

RESOLUÇÃO CIB/MS Nº 379, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

PACTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE USUÁRIOS EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA REGIONAL.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MS, no uso das atribuições que lhe conferem a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social de 2012 (NOB/SUAS/2012) e a Portaria/Promosul Nº 051, de 31 de maio de 1999, em reunião ordinária realizada dia 25 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar os critérios para análise de documentos de usuários em residência inclusiva regional:

- I. Encaminhados por Processo Judicial e determinação para acolhimento;
- II. Laudo Psiquiátrico contendo a especificação do CID10;
- III. Beneficiário do BPC;
- IV. Reside em ILPI;
- V. Documentos Pessoais (RG; CPF; carteira de saúde; reservista e outros);
- VI. Idade prioritária 18 a 59 anos;
- VII. PIA - Plano Individual de Atendimento do acolhido e da família atualizado;
- VIII. Grau de dependência;
- IX. Sem vínculo familiar e ou/ com direitos violados (abandono, violência);
- X. Adaptabilidade (considerar o tempo de permanência no acolhimento atual);
- XI. Relatórios do CRAS E CREAS;
- XII. Visita técnica in loco (possibilitar a avaliação das condições de convivência com outros residentes);
- XIII. Parecer Técnico da Equipe de Referência da CPSE, favorável ou desfavorável à inserção no Serviço de Residência Inclusiva Regionalizada;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Coordenador CIB/MS

CLECI FORTUNATI SOUZA
COEGEMAS/MS